



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 11/2011

Dispõe sobre a alteração introduzida pela Lei nº 6.102, de 22 de Agosto de 2011, que fez nova adequação de Termos Judiciários às suas respectivas Comarcas, precisamente em relação aos municípios de Santo Antônio de Lisboa e Paquetá.

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a efetiva atuação jurisdicional do juiz, de forma a dirimir litígios especificamente individualizados;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 6.102, de 22 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Juízes da Comarca de Picos/Pi procederão ao encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dos processos provenientes dos municípios de Santo Antônio de Lisboa e Paquetá, aos Juízos das Comarcas de Francisco Santos e Santa Cruz do Piauí, respectivamente, com a conseqüente baixa na distribuição.

Parágrafo Único - Os objetos apreendidos vinculados a processos que serão remetidos, deverão, necessariamente, acompanhá-los.

Art. 2º - Com o recebimento dos autos, os Secretários de Vara das Comarcas de Francisco Santos e Santa Cruz do Piauí, procederão a autuação e as intimações dos advogados, defensores públicos e representante do Ministério Público.

Art. 3º - Durante os trabalhos de registro, em ordem seqüencial, será feita conferência e contagem física dos processos, devendo os Secretários de Vara das Comarcas de Francisco Santos e Santa Cruz do Piauí, elaborar relatório que será encaminhado pelos Juízes a Corregedora-Geral da Justiça.

Parágrafo Único. O relatório conterá números dos processos, nomes das partes e datas do ajuizamento das ações, separando os feitos cíveis e criminais, discriminadamente.

Art. 5º - Este Provimento entra/a em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 19 dias do mês de setembro do ano 2011.

Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA